



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/004/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 69.735,00. Data: 10/01/2024.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/005/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X WALAS STORE LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 8.200,00. Data: 10/01/2024.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ANDREZA CARLA GALLEGU CANDIDO CUNHA 27016490807. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 244.500,00. Data: 10/01/2024.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/007/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X GLOBAL COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 3.029,00. Data: 10/01/2024.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/008/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 766.200,00. Data: 10/01/2024.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/009/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Suprimentos de Tecnologia da Informação necessários para a realização de manutenção e substituição de equipamentos danificados da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 46.732,50. Data: 10/01/2024.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/023/2022 – ATA Nº 001/2024



A CPJL declara CLASSIFICADA a proposta da licitante CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, no valor global de R\$ 2.535.448,73. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Transcorrendo-se in albis a fase recursal, fica desde já agendada a data de 24 de janeiro de 2024, às 9h (nove horas) para que seja proferida a decisão final da fase de propostas, após análise da CPU da licitante. Congonhas, 16 de janeiro de 2024. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº 002/2024 - CONCORRÊNCIA Nº PMC/022/2022

A CPJL constatou-se a ausência do protocolo de envelopes (habilitação e proposta) de interessados no feito, modo em que a sessão foi declarada DESERTA. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 140 / 2023

No título da publicação do dia 29/12/2023 (pág. 80), ONDE SE LÊ “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 144 / 2023”; LEIA-SE “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 140 / 2023”. Congonhas, 16 de janeiro de 2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/179/2023

O Pregoeiro do Município de Congonhas - MG, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, considerando o Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa ELGON ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o pregão supracitado, para adequações no Edital, ficando sem efeito a designação para o dia 17/01/2024, às 09 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 16/01/2024. Luís Flávio do Nascimento – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a entrada gratuita aos usuários do CAP’S e profissionais das unidades nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio nos dias 17, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar aos usuários da Unidade Regional de Saúde Mental – URSM e os profissionais da unidade de saúde mental onde fazem acompanhamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira de 28 usuários do CAPS AD, 20 usuários do CAP’S II, 27 usuários do Centro de Convivência e 35 usuários do CERPAI respectivamente nos dias 17, 24, 25 e 26 de janeiro para realização de atividade de visitação à exposição “Fantástico Mundo Marinho” como proposta de ressocialização.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2024.

**Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/011/2024

Concede aposentadoria por invalidez.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,



RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, 19 de dezembro de 2003 e artigo 20, caput c/c inciso I, da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Luciene Luzia de Assis, servidora pública municipal, matrícula 40081, cargo efetivo de Escrevente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, padrão/símbolo de vencimento “EM4/30-12”, processo administrativo PREV/053/2023, a partir de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº. PREVCON 012/2024

Nomeia Secretária Executiva da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XVIII do artigo 13 da Lei Municipal n.º. 4.259, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Luana Cristina Silva Araújo, servidora pública municipal efetiva, matrícula 20144778, no cargo em comissão de Secretária Executiva da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, símbolo CPC-4, com vencimentos constante no anexo II da Lei nº 4.259, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de janeiro de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/45, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Gremio Recreativo Bloco Pracintucada.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/20/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Gianconi Jacinto Resende, José de Freitas da Silveira e Túlio Frederico Pereira Marcelino para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Igor Vinícius Pinto para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Gremio Recreativo Bloco Pracintucada, a fim de atender a Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de promover a compra de materiais diversos, auxílio e custeio da mesma, Processo Administrativo 18096/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/46, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Gremio Recreativo Escola de Samba Casa Imperial da Rosa.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SECULTE/21/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Gianconi Jacinto Resende, José de Freitas da Silveira e Túlio Frederico Pereira Marcelino para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Igor Vinícius Pinto para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Gremio Recreativo Escola de Samba Casa Imperial da Rosa, a fim de atender Emenda Impositiva 2023, com o objetivo de promover a compra de materiais diversos e auxílio e custeio da mesma,



Processo Administrativo 18100/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/47, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera o art. 1º, inciso I, alínea “b” da Portaria 399, de 5 de julho de 2022, que nomeou o “Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 4º, da Lei n.º 2.513, de 24 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/CASADOSCONSELHOS/DCCO/630/2024,
RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, alínea “b” do art. 1º da Portaria n.º PMC/399, de 5 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º

I -

.....”

b) Titular: Eva de Fátima Procópio Oliveira
Suplente: Ruth Isabel Dorotea de Oliveira

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 001/2024/SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 001/2024, para o preenchimento das vagas remanescentes atribuídas ao PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas MG, serão ofertados, 250 (duzentos e cinquenta) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas; 30 (trinta) vagas para distâncias de 51 km à 100 km de Congonhas; 20 (vinte) vagas para distâncias de 101km à 150km de Congonhas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei n.º 2.605 de 12 de abril de 2006 art. 2º, § 4º e suas alterações.

Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1ª – Critérios para Concessão do Benefício

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

2ª – Sistema de Pontuação

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1 – Categoria do Estudante:

2.1.1 – Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC.



Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

2.1.2 – Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior

O estudante que não frequentou cursos técnicos ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 2.1, deste edital. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º)

2.2 – Da Seleção:

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas o candidato estará automaticamente selecionado, nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 – Critérios de seleção:

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | PONTOS |
|---|--------|
| Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo | 4,0 |
| Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100% | 3,5 |
| Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, FIES entre outras) | 2,5 |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulários.

4.2 - Serão disponibilizados dois tipos de formulários:

4.2.1 - Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos (veteranos) de Ensino Superior ou Técnico – Link: <https://forms.gle/65LZqerXNPMzfTPG8>

4.2.2 - Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior (novatos) – Link: <https://forms.gle/p2Kkk8SB446HgWxd9>

4.3 - Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

4.3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

4.3.2 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3.3 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados com o PAVE.

4.4 - Documentos no ato inscrição:

Os documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados previamente em formulário próprio:

4.4.1 - CPF;

4.4.2 - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;

4.4.3 - Comprovante do rendimento mensal per capita;

4.4.4 - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;

4.4.5 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;

4.4.6 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;

4.4.7 - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino que conste os dados solicitados)

4.4.8 - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I)

4.4.9 - Declaração de veracidade das informações; (modelo anexo III);

4.4.10 - Cópia do contrato de prestação de serviços transporte fretado, emitido pelo motorista da Van (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 2) no caso em que, o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato, desta forma, já estará automaticamente selecionado, caso contrário, fará juz ao Sistema de Pontuação (conforme item 3).

5.2 - A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 2) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja



maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o sistema de pontuação (item 3) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

5.3 Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas concedidas, os mesmos ficarão na lista de espera, sendo chamados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

5.4 - Em caso de empate, os critérios para desempate serão na ordem de prioridade abaixo:

a. rendimento, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior ou, se o estudante cursar o primeiro período, a melhor média das disciplinas do núcleo comum do último ano do ensino médio;

b. frequência, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior;

c. desempregado; e

d. idade, prevalecendo o mais velho.

5.5 - Eliminação/Desclassificação

5.5.1 O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio estará sujeito a perdê-lo se deixar de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste edital;

5.5.2 Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital;

5.5.3 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a. cometer falsidade ideológica com prova documental;

b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;

e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no Item 9:

6.2 - É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação, (item 8) deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 -O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024, devendo o candidato justificar a motivação do recurso e informar seus dados de inscrição.

7.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.3 - Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

7.4 - Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

8. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas

Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>

Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituradecongonhas/>

Facebook: <https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeCongonhas/>

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| ETAPAS | PERÍODO | MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO |
|---|-------------------------|--|
| Divulgação do edital de seleção | 16/01/2024 | Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |
| Inscrição online | 16/01/2024 à 28/02/2024 | Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico (veteranos) – Link: https://forms.gle/65LZqerXNPMzfTPG8 Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior (novatos) – Link: https://forms.gle/p2Kkk8SB446HgWxd9 |
| Análise das inscrições | 29/02/2024 à 01/03/2024 | Secretaria de Educação |
| Divulgação dos(as) selecionados(as) – Resultado preliminar | 04/03/2024 | Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |
| Prazo de recurso / Análise dos recursos | 05/03/2024 e 08/03/2024 | pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br |
| Divulgação do resultado após o(os) recurso (os) | 11/03/2024 | Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |
| Apresentação da documentação dos candidatos selecionados (item 4.4) | 12/03/2024 à 15/03/2024 | Casa da Professora e do Professor |
| Divulgação do resultado final | 20/03/2024 | Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br |

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 - Os candidatos selecionados no referido processo seletivo deverão apresentar, presencialmente, na Casa da Professora e do Professor, situada na rua do Ouro, nº 38, bairro Matriz, de posse das documentações exigidas no item 4.4.

10.2 - Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, na Secretaria Municipal de Educação:

10.2.1- Cópia dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino.

10.3 - Em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o Benefício concedido ao próximo candidato.

10.4 - Os alunos que não cumprirem o item 10.2.1 acima estabelecido perderão o direito ao transporte sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 - É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.6 - Correrão por conta exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo.

10.7- Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 4.4, deste Edital.

10.8 - O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela secretaria municipal de educação.

Congonhas/MG, 16 de janeiro de 2024

Rodrigo Mendes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____ -
Órgão Emissor _____ CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de
_____ (pai, mãe ou tutor), do
menor _____, Carteira
de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do
ano de _____, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente
autorização e participação do menor.

Congonhas, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável legal.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de pleito no PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei Municipal nº ° 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) _____ filho (a) de _____ e _____ nascido (a) no dia ____/____/____ na cidade de _____ estado _____ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse ____ semestre de 2024, no _____ módulo/período, no turno _____, da _____ e seu coeficiente de rendimento atualmente é de _____% nas disciplinas já cursadas.

As disciplinas e suas cargas horárias, a frequência, rendimento escolar e a situação do aluno no ____ módulo/período foi a seguinte: (dados do módulo/período letivo anterior).

| DISCIPLINA(AS) | CARGA HORÁRIA (AS) | NOTA(AS) | % DE FREQUÊNCIA(S) | SITUAÇÃO (APROVADO OU REPROVADO) |
|----------------|--------------------|----------|--------------------|----------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

1. - CPF;
2. - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
3. - Comprovante do rendimento mensal per capita;
4. - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
5. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
7. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II);
8. - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I);
9. Contrato de prestação de serviço

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Congonhas, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON